
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº.
25/CD/SPD/PGM/2020

PORTARIA Nº. 25/CD/SPD/PGM/2020.
Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em face do que consta das provas extraído do Processo nº 08.00633-000/2019

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com o art. 173 e seguintes da Lei nº 385/2010, os servidores:

HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO, matrícula nº 743147-, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, matrícula nº 80672 e **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, matrícula nº. 49040, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº 04.0007/CD/PGM/2020, destinada a apurar suposta transgressão disciplinar, em desfavor do médico C. L. M. B, fato ocorrido na Policlínica José Adelino, informações contidas no memorando nº 080/2019/JAS/DEMAC/SEMUSA,, caracterizando, **em tese**, infringência ao inciso II do art. 140 combinado com os incisos IX, X e XXII do art. 141 da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que preceituam o que segue:

Art. 140. São deveres do servidor:

...

II. ser leal às instituições a que servir;

Art. 141. Ao servidor é proibido:

IX – proceder de forma desidiosa

...

X. valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

...

XXII. praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Salatiel Lemos Valverde
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA258B8B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/01/2020. Edição 2641
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>